

Esclarecimento 02 do Edital Pregão Eletrônico nº 0061/2022 - SUSUC/CORSAN

1) ESCLARECIMENTO:

A documentação referente a “Qualificação Técnica” solicitada no “ANEXO I - FOLHA DE DADOS”, serão atendidas e apresentadas no certame/licitação em nome de nosso fornecedor **fabricante/produzidor** e não em nosso nome como licitante.

PERGUNTA:

Face ao acima exposto, seremos habilitados?

ANEXO:

Segue partes do edital que geraram nossas dúvidas.

14.13.1. Certidão de **registro da pessoa jurídica no conselho competente**, conforme referida no “ANEXO I - FOLHA DE DADOS”;

Outras exigências constantes do “ANEXO I - FOLHA DE DADOS”:

- Comprovante de registro em vigor no **Conselho Regional de Química da empresa licitante, bem como do seu químico responsável**, através de Certidão emitida pelo respectivo Conselho;

- Licença de operação/funcionamento específica do produto objeto desta licitação **em nome da licitante**, expedida pelo órgão fiscalizador competente de acordo com a Lei Federal 9605/98, que trata de legislação ambiental brasileira e crimes ambientais e legislação estadual que dispõe sobre a matéria;

- Laudo de Comprovação de Baixo Risco à Saúde “CBRS”, pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, na DMU especificada, assinado pelo **responsável técnico da empresa fornecedora do produto**, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013, para atendimento a alínea b, do inciso III, do artigo 13 e ao § 5º, do artigo 39 da Portaria de Consolidação nº 05/2017, anexo XX.

RESPOSTA: Serão aceitos os documentos do fabricante desde que na proposta este seja apresentado no item MARCA/MODELO e todos os documentos referentes as qualificações do produto sejam deste mesmo fabricante.